



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ A PRÁTICA DAS CAVALGADAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico-Cultural de Natureza Imaterial do Município de Aracruz a prática das cavalgadas, em suas diversas manifestações, expressões e formas de organização, enquanto bem cultural representativo da identidade, da memória e das tradições dos grupos formadores da sociedade aracruzensa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por cavalgada o desfile ou deslocamento coletivo de cavaleiros e amazonas, com finalidade festiva, religiosa, cultural, esportiva ou de confraternização, associado ou não a eventos como festas comunitárias, feiras agropecuárias, manifestações religiosas ou musicais, realizados nos bairros, distritos e localidades do Município de Aracruz.

Art. 3º O Poder Executivo apoiará iniciativas de eventos tradicionais e comunitários relacionados à cavalgada, a participação intergeracional e a transmissão oral dos saberes ligados à prática das cavalgadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 03 de março de 2026.

LÉO PEREIRA
Vereador (União Brasil)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer e proteger, como **patrimônio histórico-cultural de natureza imaterial do Município de Aracruz**, a prática das **cavalgadas**, em suas diversas manifestações comunitárias e festivas, realizadas nos bairros, distritos e comunidades rurais do município.

As cavalgadas, em Aracruz, representam muito mais do que o simples deslocamento de cavaleiros e amazonas. Trata-se de uma manifestação cultural de grande relevância simbólica, histórica e social, profundamente enraizada na vida das comunidades do interior e da zona litorânea, como Santa Rosa, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, entre outras.

Nessas localidades, a cavalgada se insere em festas religiosas e comunitárias, comemorações tradicionais, eventos agropecuários e encontros populares, promovendo a integração entre gerações, a celebração da vida no campo e o fortalecimento da identidade rural do povo aracruzenso. Esses eventos se mantêm vivos há décadas, sendo incorporados ao calendário cultural do município e promovendo não apenas lazer, mas também o comércio local, a economia criativa e a valorização do cavalo como elemento central da cultura agrária.

Do ponto de vista jurídico, o reconhecimento proposto está em plena consonância com:

- o **art. 28, inciso X da Constituição do Estado do Espírito Santo**, que atribui ao Município a competência para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, respeitando a legislação federal e estadual;
- os §§ 1º e 2º do **art. 159 da Lei Orgânica do Município de Aracruz**, que reconhecem como patrimônio cultural os bens de natureza imaterial ligados à memória e identidade dos grupos formadores do povo aracruzenso e estabelecem o dever municipal de apoiar e valorizar as manifestações culturais relacionadas à história e aos bens da cidade;
- e os **arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, que definem como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, cabendo ao poder público sua proteção e salvaguarda.

A inclusão das cavalgadas no rol de bens culturais de Aracruz representa um passo decisivo na consolidação de uma política pública de reconhecimento, valorização e





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

salvaguarda da cultura tradicional, garantindo sua preservação frente às transformações do tempo e às ameaças de descaracterização.

Além disso, o reconhecimento legal permite que o Poder Público planeje ações educativas, incentive registros documentais e apoie eventos comunitários de forma estruturada e contínua, com respeito às normas de segurança, de bem-estar animal e de sustentabilidade ambiental.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, como forma de **fazer justiça cultural** a uma prática que traduz o espírito coletivo, o orgulho rural e a memória viva de Aracruz.

Aracruz/ES, 03 de março de 2026.

LÉO PEREIRA

Vereador (União Brasil)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900310039003A005000

Assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES PEREIRA** em **03/03/2026 17:44**

Checksum: **18E0CFAB4FEE8027963D07F41CD8D8F903CDE76DC32ECD19D75A71D0DF7E3C04**

